

CONTRATO Nº 003/2024 – 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME, EM 02 DE MARÇO DE 2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2024, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**, situado na Rua Senador Saraiva, 136, Centro, São João da Boa Vista – SP, CEP: 13.870-020, inscrito no CNPJ sob o nº 05.774.894/0001-90, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.849.419-8 SSP-SP, e CPF nº 268.262.998-95, residente e domiciliado em São João da Boa Vista – SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME**, nome fantasia: **D.D. LIMP**, estabelecida na Rua Capitão Francisco Muniz Barreto nº 21, Bairro Centro, Mococa-SP, CEP: 13.730-310, inscrita no CNPJ nº 02.663.796/0001-98, neste ato por seu representante legal, **Sr. FRANCISCO MALDONADO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 096.811.198-00, residente e domiciliado na cidade de Mococa-SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o **4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020**, para prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP e Limpeza de 02 (dois) Reservatórios D'água, assinado em conformidade com o Processo Administrativo nº 016/2020 – Dispensa de Licitação nº 002/2020, com fundamento no Art. 24, II, da LF nº 8.666/93, em 02 de março de 2020 (doravante “TERMO ADITIVO” e “CONTRATO”, respectivamente), mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Com fulcro na Cláusula 3ª, Inciso I, do CONTRATO e, tendo em vista o interesse de prorrogação pelas partes, fica prorrogado por 12 (doze) meses, **a partir de 02.03.2024**, o prazo do referido CONTRATO.

Parágrafo primeiro: O presente TERMO ADITIVO sofrerá um reajuste em relação ao CONTRATO originário na proporção de 3,82%, utilizando-se como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, Inciso II, do CONTRATO.

Parágrafo segundo: A prestação dos serviços objeto do CONTRATO serão remunerados pela CONTRATANTE, nos termos do presente TERMO ADITIVO, da seguinte forma:

I – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de Controle Integrado de Pragas no valor de R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) por aplicação, totalizando o valor de R\$ 922,28 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos), ficando convencionado a realização de 02 (duas) aplicações durante a vigência do TERMO ADITIVO, nas datas a serem previamente definidas pelas partes.

II – A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA pela prestação dos serviços de Limpeza de Caixas D'água no valor de R\$ 473,95 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) por limpeza, ficando convencionado a realização de 01 (uma) limpeza durante a vigência do TERMO ADITIVO, nas datas previamente definidas pelas partes.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA receberá, doravante, pelos serviços a serem prestados durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, o valor global de R\$ 1.396,23 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Parágrafo quarto: Os pagamentos a serem realizados à CONTRATADA pela prestação dos serviços avançados durante a vigência do presente TERMO ADITIVO, será realizado na forma prevista no CONTRATO originário.

Cláusula Segunda – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do contrato que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Cláusula Terceira – Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado o servidor ocupante do cargo efetivo de Procurador, **Sr. ROGERIO CHAVES SOUZA**, portador do CPF nº 337.070.733-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020, firmado em 02 de março de 2020, para prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

CONTRATADA: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

FRANCISCO MALDONADO
CNPJ: 02.663.796/0001-98



São João Prev

Juntos garantindo o futuro!

Autarquia Municipal Criada
pela Lei 1.133 de 27/06/2003

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
CNPJ 05.774.894/0001-90



TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAA-6920-8E42-0296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 08/02/2024 14:30:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 08/02/2024 14:36:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 08/02/2024 15:02:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO MALDONADO (CPF 096.XXX.XXX-00) em 08/02/2024 15:57:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCAS GUILHERME DE DEUZ CUNHA (CPF 349.XXX.XXX-36) em 08/02/2024 17:05:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/DFAA-6920-8E42-0296>

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	3
CMDCA.....	3
CONTRATOS.....	4
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....	8
MEIO AMBIENTE.....	9
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	13
RECURSOS HUMANOS.....	13
SINDICÂNCIA.....	16
SECRETARIA.....	16
DECRETOS.....	16
PORTARIAS.....	17
FINAIS.....	23
EDUCAÇÃO.....	23
TRÂNSITO E SEGURANÇA.....	34

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024 CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA. ME.**

Dispensa de licitação nº 001/2024 – Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviço técnico de editoração eletrônica consistente na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico de *website* institucional, bem como realize a migração sistêmica de todas as informações e dados já existentes no site atual (saojoaoprev.sp.gov.br) para novo sítio eletrônico (banco de dados), além do fornecimento de serviço de comunicação corporativa, por meio eletrônico, que contemple serviços de correio eletrônico (e-mails) para toda a equipe, bem como realize a migração de todas informações e dados já existentes na plataforma atual de envio e recebimento de e-mails de cada usuário da autarquia para a nova ferramenta.

Vigência: Prazo de 12 (doze) meses com início de vigência a partir de **19/03/2024**

Valor: Mensal de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para a prestação dos serviços consistentes na cessão de uso, hospedagem, manutenção e suporte técnico; e o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis) em única parcela para o

desenvolvimento de nova página eletrônica do IPSJBV e do serviço de comunicação corporativa por correio eletrônico (e-mail), totalizando o valor global do contrato R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

Data da assinatura: 08/02/2024.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP
CNPJ 05.774.894/0001-90**

**CONTRATO Nº 003/2024 – 4º TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS,
DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV E A
EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA – ME.**

A CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o quarto termo de prorrogação ao Contrato nº 004/2020, celebrado entre as partes em 02.03.2020, Processo Administrativo nº 016/2020, por dispensa de licitação – Art. 24, II, da LF nº 8.666/93.

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 02.03.2024, o prazo do CONTRATO, sendo o reajuste na proporção de 3,82%, utilizando-se como índice de correção o INPC acumulado nos últimos 12 meses, conforme Cláusula 3ª, Inciso II, do instrumento originário.

Valor Global: R\$ 1.396,23 (um mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos); sendo R\$ 461,14 (quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos) por aplicação de controle integrado de pragas, totalizando o valor de R\$ 922,28 (novecentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos); e R\$ 473,95 (quatrocentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) por limpeza de caixa d'água.

Assinatura: 08/02/2024

As partes ratificam todas as cláusulas do CONTRATO que deu causa a esta prorrogação, no que não for conflitante com o ora pactuado.

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Superintendente

PORTARIA 005/2024

*“Dispõe sobre nomeação de servidor do IPSJBV para exercer a
função de Fiscal de Contratos da autarquia”.*

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME – Superintendente
do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017.

**ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2024 – 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO Nº 004/2020, FIRMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE
PRAGAS, DESINSETIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
– IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME, EM 02 DE MARÇO DE
2020**

Considerando o constante no 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020, firmado entre as partes em 23/02/2023 para vigência a partir de 02 de março de 2024;

Considerando que na vistoria de rotina realizada para Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização nas dependências internas e externas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – SP, objeto do CONTRATO, foi verificado a necessidade de remoção de ninho de pombos que se instalou em vão existente na marquise do prédio sede da CONTRATANTE, bem como aplicação de produtos químicos para erradicação de piolhos provenientes deste – serviço a ser executado sem qualquer custo adicional;

Considerando que para evitar nova instalação de pombos e infestação por piolhos no em vão existente na marquise do prédio há a necessidade de vedação anti-aves com instalação de tela protetora de 30x30 cm e cujo serviço os materiais e mão de obra para elaboração deste não estão contemplados no escopo do CONTRATO;

Considerando que o serviço suplementar necessário para adequar a estrutura predial de forma a evitar novos ninhos de pombos e a consequente infestação de piolhos no local representa custo adicional ao CONTRATO no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais – conforme orçamento apresentado pela CONTRATADA e que passa a fazer parte integrante do 4º Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 004/2020, firmado entre as partes em 23/02/2023;

Considerando, por fim, que para a realização dos serviços adicionais correrão por conta da CONTRATADA o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), despesas com mão de obra, produtos de consumo, transporte, alimentação, resolvem e comum acordo as partes firmar o presente **ADENDO CONTRATUAL** que fica fazendo parte integrante do 4º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual firmado, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Fica autorizado pela CONTRATANTE a execução pela CONTRATADA de serviço adicional para evitar nova instalação de pombos e infestação por piolhos no em vão existente na marquise do prédio da CONTRATADA, consistente na colocação de vedação anti-aves com instalação de tela protetora de 30x30 cm e cujo serviço, materiais e mão de obra para sua elaboração não estavam contemplados no escopo do CONTRATO.

Cláusula Segunda – Fica alterado o previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira do 4º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual firmado entre as partes, de modo a acrescer no valor do CONTRATO o montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente ao necessário serviço adicional, passando a despesa da CONTRANTE pelos serviços a serem prestados pela CONTRATADA durante a vigência do TERMO ADITIVO a ser no valor global de R\$ 1.546,23 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

Cláusula Terceira – As partes contratantes desde já ratificam todas as cláusulas do CONTRATO e do 4º Termo Aditivo de Prorrogação Contratual que deu causa a este adendo contratual, no que não for conflitante com o ora pactuado.

Para firmeza e como prova de assim estarem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente Adendo Contratual ao 4º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato nº 004/2020, firmado em 02 de março de 2020, para prestação de serviços de Controle de Pragas, Desinsetização/Desratização, em 03 (três) vias de igual teor e forma,

o qual depois de lido e achado conforme, para que surtam todos os efeitos jurídicos de Direito, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV**

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente

CONTRATADA: J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME

FRANCISCO MALDONADO

CNPJ: 02.663.796/0001-98

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº

D.D LIMP



02.663.796/0001-98 453.045.439.111
RUA CAP. FRANCISCO MUNIZ BARRETO, 21, CENTRO
MOCOCA - SP, CEP: 13730310
(19)3656-1886
ddlimp@ddlimp.com.br

ORÇAMENTO DE SERVIÇO Nº	121829
DATA	21/02/2024
TÉCNICO	MARIA ZILDA

DADOS DO CLIENTE

CÓDIGO 29642	NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS		
ENDEREÇO RUA SENADOR SARAIVA	NÚMERO 136	BAIRRO CENTRO	
CIDADE SAO JOAO DA BOA VISTA	UF SP	CEP 13870020	COMPLEMENTO PREVIDENCIA
TELEFONES (19) 3633-6268	E-MAIL juridico1@saojoaoprev.sp.gov.br	CPF / CNPJ 05.774.894/0001-90	RG / IE INSENTO

SERVIÇOS

Código	Descrição	Quantidade	Unitário (R\$)	Total (R\$)
692	VEDACAO ANTI AVES	1,00	150,00	150,00
			Subtotal:	150,00

TOTAIS

OBSERVAÇÕES ORÇAMENTO SOLICITADO POR EDNEIA (19) 99379-5852 VEDAÇÃO ANTI-AVES LOCAL: MARQUIZE DO PRÉDIO. G.A.T. = 60 dias TEMPO ESTIMADO: 15MIN/2P CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA COM 5% DE DESCONTO (DINHEIRO / PIX) / CARTÃO (DÉBITO/CRÉDITO). PROGRAMAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS: 30x30 TELA VALIDADE DO ORÇAMENTO: 45 (quarenta e cinco) dias OS SERVIÇOS AQUI ORÇADOS SERÃO EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DE NOSSA EMPRESA, SENDO QUE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), DESPESAS COM MÃO DE OBRA, PRODUTOS DE CONSUMO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. Sem mais e à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários, firmamo-nos. Cordialmente, _____ J.A. & J.E. DESINSETIZAÇÃO LTDA. ME	DESCONTO	0,00
	ACRÉSCIMO	0,00
	DESLOCAMENTO	0,00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO 28 DIAS	TOTAL	150,00

Assinado por 6 pessoas: EDNÉIA RIDOLFI, ROGERIO CHAVES SOUZA, PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI, FRANCISCO MALDONADO, LUCAS GUILHERME DE DEUZ, JUNHA e CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/2397-6B67-ECB5-8CF0> e informe o código 2397-6B67-ECB5-8CF0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2397-6B67-ECB5-8CF0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDNÉIA RIDOLFI (CPF 300.XXX.XXX-70) em 01/03/2024 10:51:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGERIO CHAVES SOUZA (CPF 337.XXX.XXX-00) em 01/03/2024 12:32:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ PRISCILA DE ANDRADE BERTHOLUCCI (CPF 365.XXX.XXX-35) em 01/03/2024 14:25:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO MALDONADO (CPF 096.XXX.XXX-00) em 05/03/2024 10:02:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LUCAS GUILHERME DE DEUZ CUNHA (CPF 349.XXX.XXX-36) em 05/03/2024 10:35:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 05/03/2024 10:52:31 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/2397-6B67-ECB5-8CF0>

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	1
EDITAIS.....	1
ADMINISTRAÇÃO.....	1
CONTRATOS.....	4
LICITAÇÕES.....	5
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	8
RECURSOS HUMANOS.....	8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....	9
SECRETARIA.....	14
DECRETOS.....	14
PORTARIAS.....	15
FINAIS.....	20
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO.....	20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

EXTRATO DE ADENDO AO CONTRATO Nº 003/2024 – 4º
TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº
04/2020 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA – IPSJBV E A EMPRESA J.A. & J.E.
DESINSETIZAÇÃO LTDA - ME.

Dispensa de licitação nº 002/2020 – Art. 24, II, da LF nº 8.666/93.
Adendo contratual de acréscimo de serviços (colocação e vedação
de anti-aves em vão existente na marquise do prédio sede) e não
previsto no escopo do contrato, no valor de R\$ 150,00.
Valor global do contrato, considerando o acréscimo: R\$ 1.546,23
(um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)
para vigência de 12 meses.
Data da assinatura: 01/03/2024.

Cleber Augusto Nicolau Leme
Superintendente.

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS
DE ENSINO - FAE

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Objeto: Contratação de fornecimento e instalação de divisórias
de gesso acartonado com isolamento acústico.

Data da realização: 07/03/2024 com início às 08:30h

Endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>

Edital no site www.fae.br. Demais informações (19) 3638-0240
ramal 287 otaviocacholi@fae.br

São João da Boa Vista - SP, 1 de março de 2024

LUÍS CARLOS EVARISTO
Pró-reitor de Administração

EDITAIS

ADMINISTRAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DE Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO
DE 2024**

*“Dispõe sobre o procedimento administrativo de
definição do valor estimado para aquisição de
bens e contratação de serviços em geral, no
âmbito da Administração Pública direta do
Município de São João da Boa Vista”.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no
uso das atribuições que lhe são conferidas legalmente, e tendo em
vista o disposto no § 1º do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação**

Art. 1º - Esta instrução normativa dispõe sobre o
procedimento administrativo para a realização de pesquisa de
preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral,
no âmbito da administração pública municipal direta.

§ 1º - O disposto nesta instrução normativa não se aplica
às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º - Quando da execução de recursos da União
decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados
os procedimentos constantes das normas federais.

§ 3º - Para aferição da vantagem econômica das adesões
às atas de registro de preços, bem como da contratação de item
específico constante de grupo de itens em atas de registro de
preços, deverá ser observado o disposto nesta instrução
normativa.